

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSULTA PÚBLICA PARA APRIMORAMENTO DA <u>RESOLUÇÃO CSJT N.º 247, DE</u>

<u>25 DE OUTUBRO DE 2019.</u>

PAGAMENTO DE PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES. SISTEMA ELETRÔNICO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (AJ-JT)

O Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consulta pública proposta de alteração da <u>Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019</u>, que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), destinado ao cadastro e ao gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento desses profissionais nas situações em que prestarem a assistência à custa do orçamento da União.

1. OBJETO

- **1.1** Este Edital de Convocação estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de consulta pública destinada à coleta de contribuições da sociedade com vistas ao aprimoramento da Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, especialmente em relação ao disciplinamento do pagamento dos peritos tradutores e intérpretes pelo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT) e ao uso de recursos públicos na hipótese de custeio decorrente da gratuidade da justiça, visando otimizar a produção da prova técnica, por meio da concentração de perícias recorrentes, e valorizar a atuação dos citados profissionais, mediante a diminuição do tempo entre a apresentação do trabalho técnico e o efetivo pagamento dos serviços prestados.
- **1.2.** A minuta de resolução sob consulta foi elaborada pela Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com base nas informações constantes do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (AJ-JT), que permitiram constatar a realização de inúmeras perícias no mesmo ambiente de trabalho, especialmente em casos de insalubridade e/ou periculosidade, muitas delas determinadas pela mesma Vara do Trabalho, as quais poderiam ser reduzidas com o aperfeiçoamento da Resolução CSJT n.º 247/2019, mediante a racionalização das perícias recorrentes e a simplificação do trabalho técnico.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas com reconhecido interesse na matéria a exemplo dos Tribunais Regionais do Trabalho e Juízes do Trabalho, advogados e servidores que atuam na Justiça do Trabalho, além de peritos, tradutores e intérpretes.

3. REALIZAÇÃO

- **3.1.** A Consulta Pública será realizada no período de 19 a 28 de novembro de 2024.
- **3.2.** A minuta de Resolução, constante do link https://link.jt.jus.br/consulta2 permanecerá à disposição para conhecimento para conhecimento e apresentação de sugestões pelos interessados durante o período a que faz referência o item 3.1.

4. PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da consulta pública pessoas físicas e jurídicas com reconhecido interesse na matéria.
- **4.2.** No caso de entidades representativas, somente serão admitidas as propostas encaminhadas pela representação máxima da respectiva entidade.
- **4.3.** Os participantes da consulta pública poderão encaminhar sugestões exclusivamente para o endereço eletrônico <u>consultapublica@csjt.jus.br</u>.
- **4.4.** As manifestações encaminhadas pelos interessados deverão atender aos seguintes critérios:
- **4.4.1.** indicação do nome da instituição ou da pessoa proponente, com dados ou documentos que permitam a identificação do remetente, bem como descrição de sua atuação acerca da temática;
- **4.4.2.** informação do endereço físico ou eletrônico funcional, assim como telefone para contato;
- **4.4.3.** cópia da versão atualizada do ato constitutivo da entidade, se for o caso;
- **4.4.4.** manifestações apresentadas por entidades ou pessoas jurídicas deverão ser firmadas por quem detenha autorização para tanto;
- **4.5.** As manifestações recebidas durante a consulta pública serão examinadas pelo Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que poderá, a seu critério, recusar aquelas manifestamente improcedentes ou que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- **4.6.** Não caberá recurso contra decisão do Secretário-Geral do CSJT a que se refere o item anterior.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas recebidas durante a consulta pública poderão ser incorporadas à minuta de ato normativo ou recusadas, independentemente de

justificativa.

- **5.2.** Eventuais mudanças na programação serão divulgadas por meio dos canais de comunicação oficiais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- **5.3.** Dúvidas, solicitações ou informações adicionais sobre a consulta pública poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico consultapublica@csjt.jus.br.
 - **5.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral do CSJT.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.